



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____ / _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

.1.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATADA: CLUBE DE REGATAS FLAMENGO MASTER, NESTE ATO REPRESENTADO POR: **NOME:** _____, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL _____, **PROFISSÃO:** _____, NASCIDO AOS ____/____/____ EM _____, **INSCRITO NO CPF SOB Nº** _____, **PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº** _____, **ENDEREÇO SITUADO NA** _____, **CEP** _____.

1.2. TOMADOR DE SERVIÇOS CONTRATANTE: NOME: _____, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL _____, **PROFISSÃO:** _____, NASCIDO AOS ____/____/____ EM _____, **INSCRITO NO CPF SOB Nº** _____, **PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº** _____, **ENDEREÇO SITUADO NA** _____, **CEP** _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato de prestação de serviço tem por objeto a prestação de serviço especial de apresentação da CONTRATADA, para a realização de jogo de futebol máster na cidade de _____, dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA levará 17 dentre estes ex-jogadores para realização do evento: Adriano (goleiro), País (Goleiro convidado), Delacir, Carlos Alberto, Zé Carlos II, Rondinelli, Paulo Henrique, Piá, Andrade, Bigú, Marquinhos, Jorginho, Carlos Henrique, Gilmar Popoca, Beto, Adílio, Nélio, Julio César Urigueller, Renato Carioca, Cláudio Adão, dentre outros.

3.1.1 – Fica acordado entre as partes que por se tratar de uma equipe de máster, por este motivo é necessário que todos sejam avisados com antecedência para confirmação. Caso um destes jogadores relacionados não possa participar do evento por motivos profissionais / pessoais, será substituído por outro ex-jogador que tenha jogado pelo CR Flamengo do RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Fica acordado entre as partes que a CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

- a) Transporte (Aéreo ou Ônibus semileito, executivo C/ar, DVD e Banheiro).
- b) Alimentação (Café da manhã, almoço, jantar e lanches). Acompanhados de sucos e refrigerantes (incluído também durante a viagem até o destino).
- c) Hospedagem (Hotel com, ar condicionado, TV e Frigobar).
- d) Ambulância no Local do Evento.
- e) Água, isotônicos e frutas (Banana, maçã e melancia) no vestiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 - Fica proibida a exploração da imagem dos ex-atletas em qualquer hipótese a não ser para a realização do evento, conforme as datas discriminadas neste instrumento.

5.1.1 - Em caso de uso da imagem não vinculada ao evento (jogo) será cobrada uma taxa de exploração de imagem no mesmo valor da cota do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará uma cota de _____ para a **CONTRATADA**, na seguinte forma de pagamento.

- a) Depósito inicial de _____ de sinal para confirmação da data.

O restante no valor de _____ deverá ser pago até **72 horas antes do evento impreterivelmente, podendo ocasionar o cancelamento da viagem**. Valor a ser depositado na seguinte conta ou em uma conta a ser designada pela contratada:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O período de vigência deste contrato dar-se-á do dia _____ a _____.

7.2 - No caso de algum imprevisto por motivo de força maior por qualquer uma das partes, será decidido entre contratante e contratado uma nova data para a realização do evento, porém, desde que seja informada a outra parte com antecedência mínima impreterível de até 30 (trinta) dias antes da data do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA PENAL COMPENSATÓRIA

8.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato suscita a responsabilização do responsável, nos termos da legislação em vigor, uma multa penal compensatória correspondente ao valor total de **2 (duas) vezes o valor deste contrato.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de acidente da **CONTRATADA**, no jogo (evento) da **CONTRATANTE**, sem que esta última lhe tenha dado causa, fica a **CONTRATANTE** autorizada a encaminhar a **CONTRATADA** para respectivo atendimento médico-hospitalar, ficando a cargo deste o pagamento das despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da capital, Rio de Janeiro - RJ para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2 - E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro _____.

CONTRATANTE:

NOME

CPF:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Clube de Regatas do Flamengo

Av. Borges de Medeiros, 997 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

www.flamengomaster.com.br

flamengo@flamengomaster.com.br